

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Ref.: Empreendimento: _____

Torre: _____

Unidade: _____

Prezado Cliente,

Gostaríamos de agradecê-lo e parabenizá-lo pela escolha de um imóvel com a marca do Grupo Cyrela, com as seguintes características:

_____ dormitórios (_____ suíte)

_____ m² de área privativa

_____ vaga(s) de garagem

Para o Grupo Cyrela é muito importante a sua segurança no ato da compra, por isso, alguns itens devem ser observados antes da assinatura do contrato.

Leia e observe atentamente:

1- Endereço do empreendimento, localização da unidade, localização dos Edifícios, bem como sua descrição e áreas; ()

2- Quantidade de vagas de garagens, localização da vaga se determinada ou ciência se indeterminada; ()

3- Data para o início e término das obras com as ressalvas contratuais; ()

4- O preço contratado, a data de vencimento das parcelas; ()

5- CORREÇÃO MONETÁRIA E APLICAÇÃO DA TABELA PRICE: O saldo do preço constante em contrato, inclusive a parcela referente ao financiamento, terá a aplicação da correção monetária calculada pelo INCC (Índice Nacional da Construção Civil) a partir da data de assinatura do contrato até a data do Habite-se. Após a expedição do Habite-se e até a quitação integral do preço junto a Incorporadora, será aplicada a correção monetária calculada pelo IGPM (Índice Geral de Preços no Mercado) e juros calculados pela Tabela Price à taxa de 12% ao ano. ()

6- O cliente receberá os boletos para pagamento de suas parcelas no local indicado em contrato. A falta recebimento dos boletos bancários não isenta o COMPRADOR da obrigação de pagamento com pontualidade, sujeito a juros de mora e multa. Em caso de dúvidas deve-se fazer contato pelo telefone 08000 14 5656 ou acessar o portal do cliente; ()

7 - FINANCIAMENTO BANCÁRIO : a responsabilidade pela obtenção dos recursos para a quitação do saldo final através de financiamento bancário será exclusivamente do COMPRADOR, sendo que não há qualquer tipo de garantia na presente data de aprovação de financiamento pela VENDEDORA; ()

8- O COMPRADOR declara que está ciente de que é necessária a manutenção das condições de crédito atuais, não devendo adquirir endividamentos, pendências com SERASA, SPC, alteração de

renda, quaisquer outros motivos que venha afetar a aprovação do crédito junto ao agente financiador no momento do financiamento; ()

8- Condições para o uso do FGTS: A obtenção dos recursos através do FGTS para o pagamento da parcela do saldo final não são de responsabilidade da VENDEDORA. As respectivas regras para a obtenção deste recurso estarão sujeitas a específica alteração; ()

9- Todas as despesas com a escritura definitiva, com o financiamento bancário ou alienação fiduciária são integralmente de responsabilidade do COMPRADOR, inclusive o pagamento do ITBI, emolumentos e registro; ()

10 – Com relação à posse do imóvel, acontecerá quando da expedição do Certificado de Conclusão de Obras-(Habite-se) concomitante a quitação integral do preço mediante recursos próprios ou oriundos de financiamento bancário. ()

11- As despesas de condomínio e o pagamento do IPTU, bem como das demais taxas públicas é de responsabilidade do COMPRADOR desde a data do certificado de conclusão de obra (habite-se), independente do recebimento das chaves da unidade ou cumprimento da “revistoria”; ()

12- O COMPRADOR está ciente de que a despesa de comissão de corretagem prestada na intermediação desta venda é devida, integralmente, ainda que o contrato de compromisso de compra e venda, firmado nesta data, vier a ser futuramente rescindido; ()

13- Não serão aceitas alterações nas opções (se for o caso) de plantas oferecidas pela VENDEDORA após a assinatura do presente contrato; ()

14 - O COMPRADOR declara estar ciente que é expressamente proibido fazer qualquer reforma interna em sua unidade, que implique em modificações de alvenaria, estruturais, construção ou demolição de paredes, alterações de ramais ou prumadas hidráulicas, acabamentos de pisos e paredes, sem uma prévia aprovação por parte do Síndico e do Conselho Consultivo, dos respectivos projetos, memoriais descritivos e cronogramas de execução; ()

15- As alterações das características originais da unidade autônoma adquirida podem afetar o seu desempenho estrutural, térmico, acústico, etc., bem como nas unidades vizinhas, demais áreas comuns e desempenho dos sistemas do edifício, sendo que as peças estruturais de concreto fazem parte de um conjunto que não pode ser alterado, pois compromete a sua estabilidade; ()

16- Consequências da inadimplência (atraso ou falta de pagamento, descumprimento das obrigações contratuais) e percentual que será devolvido em caso de rescisão do contrato de compra e venda do imóvel; ()

16- A construção do empreendimento será levada a efeito por parte da VENDEDORA mediante recursos próprios e/ou oriundos de financiamento a ela diretamente concedido por instituição financeira, através de contrato com garantia hipotecária e ou alienação fiduciária de bem imóvel prevista na Lei nº 9.514/97; ()

17 - As informações verbais prestadas pelos corretores devem estar de acordo com o memorial descritivo do imóvel, planta, convenção de condomínio, tabela de preços, minutas de instrumentos contratuais, peças promocionais e demais condições estabelecidas pelo compromisso de compra e venda, sendo que no caso de inconsistência, prevalecerá o que está escrito; ()

Por fim, gostaríamos de informar que, para quaisquer esclarecimentos, V. Sa. deve entrar em contato com nosso Departamento de Relacionamento com o cliente, através do telefone: 0800 014 5656 e/ou acesse o Portal do Cliente no site: www.cyrela.com.br

No portal você fará seu autocadastramento (primeiro acesso), poderá consultar/alterar dados de correspondência, gerar posição financeira, acompanhar e emitir seus boletos para pagamento, realizar antecipações de pagamentos, falar com nossos canais de atendimento entre outras facilidades.

Declaro que todos os itens acima mencionados foram observados e esclarecidos.

COMPRADOR:

RG.:

CPF.: